2025/1008

12.6.2025

DECISÃO N.o 76/2025 DO COMITÉ MISTO DO EEE

de 14 de março de 2025

que altera o anexo IX (Serviços financeiros) do Acordo EEE [2025/1008]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento de Execução (UE) 2022/1220 da Comissão, de 14 de julho de 2022, que estabelece normas técnicas de execução para a aplicação da Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita ao formato em que as sucursais de empresas de países terceiros e as autoridades competentes devem comunicar as informações a que se refere o artigo 41.º, n.os 3 e 4, da referida diretiva ([1]) deve ser incorporado no Acordo EEE.

(2) O anexo IX do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo IX do Acordo EEE, a seguir ao ponto 31bazzi [Regulamento Delegado (UE) 2022/1299 da Comissão], é inserido o seguinte ponto:

«31bazzj. **32022 R 1220**: Regulamento de Execução (UE) 2022/1220 da Comissão, de 14 de julho de 2022, que estabelece normas técnicas de execução para a aplicação da Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita ao formato em que as sucursais de empresas de países terceiros e as autoridades competentes devem comunicar as informações a que se refere o artigo 41.º, n.os 3 e 4, da referida diretiva (JO L 188 de 15.7.2022, p.98).»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento de Execução (UE) 2022/1220 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 15 de março de 2025, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (*), ou no dia da entrada em vigor da Decisão do Comité Misto do EEE n.º 70/2025, de 14 de março de 2025 ([2]), consoante a data que for posterior.

([1]) JO L 188 de 15.7.2022, p. 98.
(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.
([2]) JO L, 2025/986, 12.6.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2025/986/oj.

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 14 de março de 2025.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Nicolas VON LINGEN